



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI Nº. 021/2011 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre alterações da Lei nº. 37/2009 – Plano Plurianual – PPA e Inclusão da Ação na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2012.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

PRIORIDADES E METAS PARA 2012 a 2013  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
FUNÇÃO – AGRICULTURA

DAS METAS E PRIORIDADES  
POR FUNÇÃO  
FUNÇÃO

20 - AGRICULTURA

DIAGNÓSTICO:

FIRMAR COM AOS PRODUTORES DE LEITE - APROLEITE.

DIRETRIZES:

Promover o fortalecimento da agricultora familiar a melhoria da renda e da qualidade de vida dos agricultores familiares da Associação, a partir de uma ação direcionada aos agricultores produtores de leite.

PROGR	AÇÕES	PRODUTO	UNID.MED.	META	FONTE REC.	EXERCÍCIO
11	Convenio com a Associação de Produtores de Leite	Auxílio Financeiro	UNIDADE	DIVERSOS	000	2012/2013

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício DE 2012 o que segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL  
PROGRAMA DE GOVERNO

Órgãos/Programas/Funções

12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA , PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
12.001 – Gabinete do Secretario de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente  
12.001.20.602.0011.2.086 – Convenio com a Associação de Produtores de Leite - APROLEITE

Objetivos e Metas

Promover o fortalecimento da agricultora familiar a melhoria da renda e da qualidade de vida dos agricultores familiares da Associação, a partir de uma ação direcionada aos agricultores produtores de leite

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de Setembro de 2011.

CLÉA MÁRCIA BERNARDES DE OLIVEIRA  
-Prefeita Municipal-

Este texto não substitui o publicado na edição 151 do Boletim Oficial de Leópolis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**